LEI MUNICIPAL Nº.: 3.361/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa "Calçada Nova" e autoriza o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Calçada Nova" e autoriza o desconto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos proprietários de imóveis que adotem medidas de construção de calçadas que estimulem a proteção dos pedestres no município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Será concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) no IPTU aos proprietários de imóveis, que adotem as medidas constantes do art. 1º.

Parágrafo Único. Para obter a concessão do benefício fiscal previsto nesta lei o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

Art. 3º - O requerimento para concessão do desconto previsto nesta lei deverá ser protocolado, devidamente justificado, com documentação, inclusive fotográficos, da atual situação, obter a autorização e, ao final, ter reconhecido a construção e o benefício após ateste da engenharia municipal.

Art. 4º - O projeto de construção a ser aprovado deverá obedecer a todas as regras de acessibilidade vigentes.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal nº.: 3.349/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 09 / 07 / 2021

Hugo Walter Carneiro
Assessor Legislativo

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41